



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do III Fórum das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/CE – Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Forquilha/Ceará, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 045, de 21 de junho de 1991 e regulamentada pela Lei Municipal Nº 150, de 28 de agosto de 1998.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do Artigo 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990) a qual define o CMDCA como órgão deliberativo e controlador de todas as ações da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO ainda o caráter paritário e representativo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Forquilha como forma de cumprir efetivamente os direitos da criança e do adolescente, e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do III Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC, realizada no dia 24 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em anexo o Regimento Interno do III Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/CE – Biênio 2026/2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000
Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

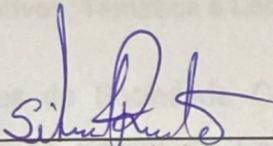
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

Forquilha/Ceará, 24 de março de 2026.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos, Função e Local

Art. 1º O Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC constitui-se e se reúne em espaço de
debate aberto às Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho


Silvestre Duarte de Sousa

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

editado publicado pela Prefeitura Municipal de Forquilha.

Parágrafo único. Terá direito a voto e a serem votadas todas as Organizações da
Sociedade Civil - OSC devidamente inscritas e habilitadas conforme edital.

Art. 2º O Fórum das Organizações da Sociedade Civil - OSC terá como objetivos:

- a) Promover o conhecimento sobre a atuação do CMDCA para o empoderamento das
Organizações da Sociedade Civil;
- b) Ser espaço de interação entre as OSC que atuam nas áreas de atendimento, promoção,
defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente no município;
- c) Eleger cinco Organizações da Sociedade Civil - OSC para compor o Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2025-2026.

Art. 3º O Fórum será realizado no dia 24 de março e partir das 09:00, na Secretaria de
Desenvolvimento Social, com intervalo de até meia hora para a chegada dos
representantes.

CAPÍTULO II

Dos Membros

Art. 4º Cada Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada poderá indicar, por escrito,
até dois (02) representantes (delegados) para participação no Fórum, de quais tendo direito a
voto e voto.

Parágrafo único. As OSC deverão estar devidamente habilitadas junto ao CMDCA nos termos
do EDITAL 04/2025.



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000

Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

REGIMENTO DO III FÓRUM DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos, Temática e Local

Art. 1º O Fórum das Organizações da Sociedade Civil constituir-se-á em espaço de discussão aberto às Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Forquilha/CE, conforme edital publicado pela Prefeitura Municipal de Forquilha.

Parágrafo único. Terão direito a voto e a serem votadas todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e habilitadas conforme edital.

Art. 2º O Fórum das Organizações da Sociedade Civil – OSC terá como objetivos:

- a) Promover o conhecimento sobre a atuação do CMDCA para o empoderamento das Organizações da Sociedade Civil;
- b) Ser espaço de interação entre as OSC que atuam nas áreas de atendimento, promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente no município;
- c) Eleger cinco Organizações da Sociedade Civil – OSC para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2026-2028

Art. 3º O Fórum será realizado no dia 24 de março a partir das 09:00, na Secretaria de Desenvolvimento Social, com tolerância de até meia hora para a chegada dos representantes.

CAPÍTULO II

Dos Membros

Art. 4º Cada Organização da Sociedade Civil – OSC habilitada poderá indicar, por escrito, até dois (02) representantes (delegados) para participação no Fórum, os quais terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. As OSC deverão estar devidamente habilitadas junto ao CMDCA por meio do EDITAL 01/2026



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000
Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

CAPÍTULO III

Da Votação

Art. 5º O processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil – OSC obedecerá às seguintes regras:

Para ser votada:

- a) Apresentar requerimento de inscrição e declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (ANEXO I e II);
- b) Apresentar cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- c) Apresentar cópia do Estatuto da Organização, devidamente registrada em cartório;
- d) Apresentar cópia atualizada do CNPJ;
- e) Estar devidamente habilitada junto ao CMDCA conforme edital vigente;
- c) Realizar apresentação institucional no tempo estabelecido de cinco minutos;

Para votar:

- a) Cada representante das Organizações da Sociedade Civil terá direito a **votar em até duas (02) entidades**, por meio de voto direto e secreto, utilizando cédula fornecida pelo CMDCA;
- b) Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) terá direito à participação de até dois representantes na votação, já previamente indicados no ato da inscrição, sendo vedada a substituição no dia do pleito.

Da apuração e resultado:

- a) Serão consideradas eleitas as **cinco (05) entidades mais votadas**, que ocuparão as vagas titulares no CMDCA;
- b) As entidades subsequentes, conforme ordem de votação, comporão a suplência;

Do desempate:

- a) Em caso de empate que interfira na definição das entidades eleitas, será realizada **nova votação secreta**, restrita apenas às entidades empatadas;
- b) Nesta nova votação, participarão apenas os representantes das entidades já eleitas, os



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000
Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHA
Lei Municipal nº 045/91 de 21/06/1991 - Alterado pela Lei nº 120/97 de 03/01/1997

quais terão direito a **apenas um (01) voto**;

c) Persistindo o empate, novas votações poderão ser realizadas até que haja definição do resultado.

Art. 6º As entidades eleitas deverão indicar seus representantes (titular e suplente) à Secretaria Executiva do CMDCA no prazo de até cinco dias úteis.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 7º Serão conferidos certificados aos participantes do Fórum das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Fórum.

Forquilha, 24 de fevereiro de 2026.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Forquilha/Ceará
Rua 05 de fevereiro, Nº 260, Edmundo Rodrigues/ Forquilha-CE - CEP: 62115-000

Fone: (88) 9.9282-0920

E-mail: cmdca@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha

